



PARECER CONCLUSIVO DO CACS- FUNDEB

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|------------------------------|
| 15. ESTADO/MUNICÍPIO ESCADA | 16. UF PE |
| 17. CNJP 11.294.303/0001-80 | 18. EXERCÍCIO 2017 |

IV. PARECER

19. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM O ARTIGO 22 DA LEI 11.494/2007.

A LEGISLAÇÃO ESTABELECE A OBRIGATORIAMENTE DE OS GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS A APRESENTAREM A COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO EM TRÊS MOMENTOS DISTINTOS:

MENSALMENTE AO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS SOBRE O RECEBIMENTO E EMPREGO DOS RECURSOS DO FUNDO, CONFORME ESTABELECE O ART. 25 DA LEI Nº 11.494/2007.

NO ENTANTO CONTRARIANDO A LEI SUPRA CITADA ANTERIORMENTE, NOSSO PARECER FOI BASEADO EM RESUMOS MENSASIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017, INCLUINDO A FOLHA DE PAGAMENTOS DO 13º SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, APRESENTADA PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO MUNICIPAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REALIZADA EM 16/02/2018.

DIANTE DO EXPOSTO ENTENDEMOS QUE FORAM UTILIZADOS MAIS DE 60% PARA PAGAMENTOS DE SALÁRIOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

20. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGULAR

REGULAR COM RESSALVAS

IRREGULAR

Caso o quadro acima seja insuficiente para o parecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE do Conselho.

V. AUTENTICAÇÃO

21. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

Escada, 16 de fevereiro de 2018

LOCAL, UF E DATA

Hildete Brito da Silva

NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Hildete Brito da Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO OU DO REPRESENTANTE LEGAL